|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | AAI Brasil/RS, AsBEA/RS, IAB e SAERGS |
| ASSUNTO | Regularidade das Entidades membros do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS |

DELIBERAÇÃO Nº 007/2018 – COA-CAU/RS

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 27 de setembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos I do art. 91 e o inciso VIII do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete especificamente à COA-CAU/RS “*apreciar e deliberar sobre regularidade e admissão de entidades no Colegiado das Entidades Estaduais ou Distritais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS”*;

Considerando as disposições do artigo 174 do Regimento Interno do CAU/RS, sobre as condições de regularidade para permanência de entidades no CEAU-CAU/RS;

Considerando o Processo Administrativo Nº 083/2018, que trata dos Requisitos de Permanência de Entidades no CEAU-CAU/RS;

Considerando que o CAU/RS solicitou às entidades interessadas em 27 de fevereiro de 2018, no Ofício Circular PRES-CAU/RS nº 002/2018, a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) ato constitutivo e alterações vigentes, registrados no cartório ou ofício competente;

b) ata de eleição da atual diretoria, registrada no cartório ou ofício competente;

c) comprovante de regularidade dos membros da diretoria, junto aos CAU/RS;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando que, em 06 de junho de 2018, após análise dos documentos apresentados pelas entidades, foram remetidos os Ofícios PRES-CAU/RS nº 121, 122 e 123/2018 solicitando a apresentação de documentos complementares ao IAB-RS, à AAI Brasil/RS e ao SAERGS, respectivamente;

Considerando o despacho exarado pela Secretária Geral da Mesa Josiane Cristina Bernardi, às folhas 285 e 286 do Processo Administrativo Nº 083/2018, registrando a apresentação pelas entidades componentes do CEAU-CAU/RS dos documentos solicitados;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

**DELIBERA:**

1. Pela regularidade da documentação apresentada pelas entidades.
2. Pela permanência das entidades componentes do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS relacionadas nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 168 do Regimento Interno do CAU/RS, as quais sejam:
   1. Associação de Arquitetos de Interiores do Rio Grande do Sul – AAI Brasil/RS;
   2. Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura / Rio Grande do Sul – AsBEA/RS;
   3. Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Rio Grande do Sul – IAB/RS;
   4. Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul – SAERGS.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência para que providencie a inclusão desta matéria na pauta da 90ª Reunião Plenária do CAU/RS para aprovação pelo Plenário.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros presentes.

Porto Alegre – RS, 27 de setembro de 2018.

**PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**VINICIUS VIEIRA DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MANOEL JOAQUIM TOSTES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro